



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO  
Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 564 de outubro de 2018

## SUMÁRIO

DECRETO Nº 172/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022 .....	2
DECRETO Nº 173/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022 .....	2
DECRETO Nº 174/2022, de 05 de setembro de 2022. ....	3
DECRETO Nº 175/2022, de 06 de setembro de 2022. ....	3
DECRETO Nº 176 /2022, de 06 de setembro de 2022. ....	3
DECRETO Nº 177/2022, de 06 de setembro de 2022. ....	4
RESOLUÇÃO Nº011, 02 DE SETEMBRO DE 2022. ....	4





## DECRETO Nº 172/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

**Decreta Ponto Facultativo no dia 09 de setembro de 2022 e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

**CONSIDERANDO** a ocorrência do feriado 07 de setembro (quarta-feira) **Dia da Independência do Brasil**, e dia 08 de setembro (quinta-feira) o dia da **Padroeira do Tocantins, Nossa Senhora de Natividade**.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica decretado **Ponto Facultativo** nos órgãos da administração pública municipal no **dia 09 de setembro de 2022** (sexta-feira).

**Art. 2º** - O ponto facultativo de que trata o artigo anterior não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão de interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço ou exijam atendimento e plantão permanentes, tais como os serviços de saúde pública municipal, serviço de limpeza pública, cemitério municipal e outros que se enquadrem como essenciais, definidos pelos titulares das respectivas pastas.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita, em 05 de setembro de 2022.

**CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO**

**Prefeita Municipal**

## DECRETO Nº 173/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

**“Dispõe sobre a carga horária do cargo público de vigia do Município de Miracema do Tocantins, e dá outras providências.”**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

**CONSIDERANDO** estudos realizados pela Secretaria Municipal de Administração e pelos demais setores no escopo de adequar a carga horária dos vigias;e

**CONSIDERANDO** a necessidade, em determinados setores, de vigia no período de expediente.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** A jornada de trabalho do vigia será de 40 horas semanais, mediante escala definida pelo titular do setor, nos termos do respectivo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração.

**Art. 2º.** Fica autorizada a realização de jornada 24x48 (vinte e quatro horas de trabalho contínuo por quarenta e oito horas de descanso) aos setores que, por necessidade, possuem três vigias na escala.

**Art. 3º.** Fica autorizada a realização de jornada 12x36 (doze horas de trabalho contínuo por trinta e seis horas de descanso), de acordo com as necessidades do setor.

**Art. 4º.** O horário de início da jornada prevista no *caput* poderá variar de acordo com a necessidade do setor e a critério do(a) chefe da pasta.

**Art. 5º.** Os sábados e domingos serão considerados para efeitos da jornada prevista nos Art. 2º e 3º deste decreto.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita, em 05 de setembro de 2022.

**CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO**

**Prefeita Municipal**



## DECRETO Nº 174/2022, de 05 de setembro de 2022.

### “Prorroga Licença Para Tratar de Interesse Particular e dá outras providências”.

A **Prefeita Municipal de Miracema do Tocantins**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** o disposto na **Lei nº 33/95 de 21 de junho de 1995**, Estatuto do Servidor Público Municipal, **artigo 89**: “Ao funcionário estável poderá ser concedida licença sem vencimento, para tratar de interesse particulares” e ainda o **artigo 91**: “A licença de que trata esta sub-seção, não excederá a 2 (dois) anos, e só poderá ser renovada decorrido igual prazo, a contar do término da anterior”;

**CONSIDERANDO** Formulário Para Requerimento Diversos - RD apresentado pelo servidor.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Prorrogar **Licença Para Tratar de Interesse Particular** até **31/10/2022**, a saber:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
FREDERICO HENRIQUE DE MELO	MÉDICO	787

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.*

Gabinete da Prefeita, em 05 de setembro de 2022.

**CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO**

**Prefeita Municipal**

## DECRETO Nº 175/2022, de 06 de setembro de 2022.

### “Dispõe sobre a exoneração do ASSESSOR ESPECIAL, e dá outras providências”.

A **Prefeita Municipal de Miracema do Tocantins**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **DECRETA:**

**Art.1º** - Fica **EXONERADO** o senhor **IDENILSON GASS**, RG nº 5064712201 SSP/RS e CPF nº 911.655.390-04, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL** da Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.*

Gabinete da Prefeita, em 06 de setembro de 2022.

**CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO**

**Prefeita Municipal**

## DECRETO Nº 176 /2022, de 06 de setembro de 2022.

### “Dispõe sobre a exoneração do COORDENADOR DE GESTÃO PATRIMONIAL, e dá outras providências”.

A **Prefeita Municipal de Miracema do Tocantins**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **DECRETA:**

**Art.1º** - Fica **EXONERADO** o senhor **FRANKLIN NOLÊTO GOMES**, RG nº 254.057 2ª Via SSP/TO e CPF nº 688.378.011-49, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE GESTÃO PATRIMONIAL** da Secretaria Municipal de Administração.

**Art.2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.*

Gabinete da Prefeita, em 06 de setembro de 2022.



**CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO**

**Prefeita Municipal**

## **DECRETO Nº 177/2022, de 06 de setembro de 2022.**

**“Dispõe sobre a exoneração do COORDENADOR DE ÁREA DA LIMPEZA PÚBLICA, e dá outras providências”.**

A **Prefeita Municipal de Miracema do Tocantins**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica **EXONERADO** o senhor **PEDRO MOREIRA DE BRITO**, RG nº 410.380 Via SSP/GO e CPF nº 212.024.351-49, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE ÁREA DA LIMPEZA PÚBLICA** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, em 06 de setembro de 2022.**

**CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO**

**Prefeita Municipal**

## **RESOLUÇÃO Nº011, 02 DE SETEMBRO DE 2022.**

**APROVA o Projeto Político Pedagógico - PPP do**

**Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS.**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** de Miracema do Tocantins- TO, em REUNIÃO ORDINÁRIA realizada em 31 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº410/2015,18 de junho de 2015, e:

**CONSIDERANDO** que são inimputáveis no Brasil, os menores de 18 anos de idade, na forma do artigo da Constituição da República, os adolescentes autores de atos infracionais ficam sujeitos aos procedimentos de apuração, aplicação e execução de medidas socioeducativas previstos na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE);

**CONSIDERANDO** que o ECA prevê uma diversidade de medidas socioeducativas restritivas e não restritivas de liberdade, sendo que as medidas que importam privação de liberdade devem obedecer aos princípios da excepcionalidade e da brevidade, conforme determinação contida no artigo 227, §3º, inciso V, da Constituição da República, o que torna preferenciais e mais abrangentes as medidas socioeducativas em meio aberto, especialmente nas modalidades de liberdade assistida (LA) e prestação de serviços à comunidade (PSC);

**CONSIDERANDO** que é obrigação dos municípios elaborar os seus Planos Municipais de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual/Distrital, bem como, criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme determinações expressas no artigo 5º, incisos II e III da Lei do SINASE;

**CONSIDERANDO** que a falta de oferta ou a oferta insuficiente dos programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto pode significar a perda dos esforços realizados pelos sistemas de justiça e de segurança



pública para a apuração dos atos infracionais e a eventual aplicação de medidas socioeducativas, aumentando a sensação de impunidade e permitindo que muitos adolescentes continuem avançando na trajetória infracional, motivos pelos quais os referidos programas públicos devem ser reputados como essenciais ou de oferta obrigatória;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - APROVAR o Projeto Político Pedagógico de Atendimento Socioeducativo apresentado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS de Miracema do Tocantins.

**Art. 2º** - Recomendar a implantação do Projeto Político Pedagógico de Atendimento Socioeducativo em toda a rede que compete atendimento, acolhimento e cumprimento das medidas Socioeducativas.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Miracema do Tocantins- TO, 02 de setembro de 2022

**MÁRCIA TORRES BARBOSA**

**Presidente CMDCA**

Resolução nº 009/2022-CMDCA

